

Em 29 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO
Mensagem n. 066/2023

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação pelos distintos Pares, o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel situado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, em favor de Master Cargas Brasil Ltda.

A Master Cargas é empresa referência em transporte de cargas no Brasil e já se encontra instalada no Distrito Industrial do Município.

Neste momento a empresa requisita do Município de Ponta Grossa a doação de imóvel destinado à ampliação de seus armazéns, o que é proposto ao Poder Legislativo na forma do projeto de lei anexo.

São 200 (duzentos) empregos diretos e 1.000 (mil) indiretos, com investimento da ordem de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) em infraestrutura de logística, armazém logístico, máquinas e equipamentos, sistema de comunicação, controle e estrutura interna de segurança, além de priorizar a mão de obra local e as doações para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Ponta Grossa encontra-se em plena expansão econômica e as obras de ampliação pretendidas pela Master Cargas são imprescindíveis para a manutenção de sua capacidade operacional em nosso Município.

Considerando a importância da medida, solicito aos Nobres Senhores Vereadores a aprovação da matéria.

Apresento a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e consideração.


ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FILIPE CHOCIAI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PROJETO DE LEI Nº

312/2023

FILIPPE CHOCIAI
Presidente
Câmara Municipal de Ponta Grossa

AS COMISSÕES DE
CTR - CPOE - COSPTIMA
CAPICIMA.

Em 04/09/23

Presidente da Câmara Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel situado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, em favor de Master Cargas Brasil Ltda.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o seguinte imóvel de propriedade do Município de Ponta Grossa, situado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, em favor de Master Cargas Brasil Ltda:

ÁREA F/3-A/1-A/R oriunda da subdivisão da área F/3-A/1-A, da quadra s/n, de forma irregular, quadrante S-E situada no Horto Florestal do Cará-Cará, Bairro do Cará-Cará, distante 1.106,59 metros da Rodovia BR-376 (Ponta Grossa—Curitiba), neste ponto faz uma deflexão a direita em ângulo obtuso medindo 511,11 metros até o ponto de início. De frente para a Área F/3-A/1-A/1, a qual faz frente pare a Avenida Crown, lado ímpar, sentido leste-oeste, confrontando de quem da área F/3-A/1-A/1 olha, do lado direito, com a área F/3-A/1-C de propriedade da Master Cargas Brasil Ltda. (antigo Município de Ponta Grossa); onde mede 506,00 metros; do lado esquerdo, com a área F/3-A/1-B de propriedade de Master Cargas Brasil Ltda (antigo Município de Ponta Grossa); onde mede 506,00 metros; e de fundo, com a área F/3-A/1-8 de propriedade de Master Cargas Brasil Ltda. (antigo Município de Ponta Grossa); onde mede 344,00 metros, com a área total de 174.064,00 metros quadrados.

Art. 2º Constituem encargos da donatária:

- I. utilizar o imóvel doado para ampliação das instalações da estrutura de armazenagem;
- II. empregos: 200 (duzentos) empregos diretos e 1.000(mil) indiretos;
- III. área mínima a ser construída: 60.000 m² (sessenta mil metros quadrados);
- IV. investimento de aproximadamente R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) em infraestrutura de logística, armazém logístico, máquinas e equipamentos, sistema de comunicação, controle e estrutura interna de segurança;
- V. manter em seu quadro funcional 5% (cinco por cento) dos empregados com idade acima de 50 (cinquenta) anos e 10% (dez por cento) dos empregados com idade na faixa etária entre 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos;
- VI. priorizar, quanto possível, a contratação de empresas sediadas no Município de Ponta Grossa para a prestação de serviços de transporte rodoviário de seus produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO

- VII. priorizar, quando possível, o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou o Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, caso opte por efetuar doações passíveis de dedução no imposto de renda, nos termos e limites estabelecidos na legislação pertinente;
- VIII. disponibilizar em suas instalações sala de apoio à amamentação para coleta e armazenamento de leite materno, durante o horário de trabalho;
- IX. assegurar o acesso do trabalhador adolescente à escola.
- Art. 3º O imóvel doado reverterá, automaticamente, ao domínio do Município, se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, não for iniciada a construção a que se destina ou se a obra não for concluída dentro de 02 (dois) anos, a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação ou descumprido qualquer outro encargo.
- Art. 4º Fica revogada a Lei 13.904/2020.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

PARECER Nº 01/2023

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – CODESI

REQUERENTE: Master Cargas Brasil Ltda.

PROCESSO nº: 25.362/2023

Através Comissão de Desenvolvimento Industrial – CODESI, abaixo assinada, instituída pelo artigo 6º, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 7º da Lei 14.417/2022, e de conformidade com os objetivos do Programa de Desenvolvimento Industrial – PRODESI, analisaram o processo citado acima que solicita a doação de área para ampliação da unidade já instalada no Distrito Industrial. Após a análise do processo, a CODESI exarou parecer favorável a doação da área F/3-A/1-A/R com área total de 174.064,00 m² (cento e setenta e quatro mil e sessenta e quatro metros quadrados), anexa à área onde já está instalada a empresa.

É o parecer

Comissão:

Paulo Barbosa Pinto
(Presidente)

Michel João Haddad Neto
(Vice-Presidente)

Hélio Chochiai
(Contador)

Marcio Ricardo Martins
(Advogado)

Paulo Fernando Condessa Vilela
(Administrador)

João Francisco Carneiro Chaves
(Engenheiro Civil)

Marcos Gueibel
(Representante ACIPG)

The image shows a vertical column of seven handwritten signatures, each written over a horizontal line. To the right of each signature is a rectangular stamp containing the word 'CÓPIA' in bold, capital letters. The signatures are written in black ink and vary in style, including cursive and block letters. The stamps are also in black ink and are slightly faded.

Ponta Grossa, 08 de maio de 2023

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page. The signature is stylized and appears to be a personal name.

ÁREA F/3-A/1-C
 MASTER CARGAS BRASIL LTDA.
 Matrícula 68.669 - 1º SRI

ÁREA F/3-A/2-R
 ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINEIS S.A.
 Matrícula 72.710 - 1º SRI

ÁREA F/3-A/1-A/R
 174.064,00m²

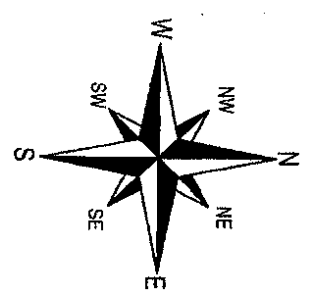
ÁREA F/3-A/1-B
 MASTER CARGAS BRASIL LTDA.
 Matrícula 68.668 - 1º SRI

ÁREA F/3-A/1-B
 MASTER CARGAS BRASIL LTDA.
 Matrícula 68.668 - 1º SRI

DESDOBRO
 ÁREA F/3-A/1-A/1 25.921,71 m²
 ÁREA F/3-A/1-A/R 174.064,00 m²
 ÁREA F/3-A/1-A 199.985,71 m²

CÓPIA

AVENIDA CROWN



PLANTA PARA DESDOBRO

ÁREA F/3-A/1-A	HORTO FLORESTA DO CARA-CARA	ESCALA	1: 5.000	Data	Novembro / 2022
BAIRRO DO CARA-CARA	FUNDO GRANDRE	Local. Imobiliária	PONTA GROSSA / PR.	Desenho	Haddad
Proprietário	61.983 - 2º R.L.	Área	15.335,64 2412,000	Título	Terra - desdobro
Responsável Técnico	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA				

MICHEL JOAO HADDAD NETO
 ENGº CIVIL - CREARPR - 13.086-D

Documento assinado eletronicamente
 MICHEL JOAO HADDAD NETO
 Data: 19/09/2023 15:53:33-0500
 Verificar em: https://portal.trf4.jus.br

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Urbanismo
Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis Públicos Municipais

PARECER AVALIATIVO N°14


Protocolo: OXY25362/2023
Assunto: AVALIAÇÃO

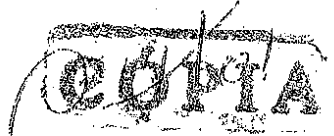
Reuniu-se no dia 22 de junho de 2023, as 15 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis Públicos Municipais, designada através do Decreto Municipal n° 15.132, de 11/11/2018.

Trata-se da Área F/3-A/1-A/R, Bairro do Cará-Cará, Município de Ponta Grossa, imóvel com área total de 174.064,00 m².

Foi realizada discussão tendo como base os dados de localização, topografia, melhoramentos públicos, formato e dimensões do terreno, comprimento, número de testadas e presença do transporte público, atribuindo-se o valor de R\$80,00 por metro quadrado, totalizando **R\$ 13.925.120,00** (Treze milhões, novecentos e vinte e cinco mil e cento e vinte reais).

Ponta Grossa, 14 de Agosto de 2023


Mário Rechini
Engenheiro Civil


Orlando Sergio Henneberg
Engenheiro Civil


Luiz Hiar
Engenheiro Civil



Solicitação de Área para Ampliação.

Ponta Grossa, 02 de maio de 2023

À Sua Excelência a Senhora
Prefeita Elizabeth Silveira Schmidt
Prefeitura do Município de Ponta Grossa/PR
Rua Visconde de Taunay, 950, 2 andar, Ronda.

À Sua Excelência o Senhor
Secretário Municipal Paulo Barbosa Pinto
Secretaria de Indústria Comercio e Qualificação Profissional
Município de Ponta Grossa/PR
Av. Visconde de Taunay, 950 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84051-000, 4º andar.

CÓPIA

Master Cargas Brasil Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.537.589/0001-50, com sede à rua João Alves Figueiredo, 20, Quississana, São José dos Pinhais/PR, 83.085-120, tendo o centro administrativo (*headquarters*) localizado à rua Joaquim Nabuco, nº 2197, 7º andar, centro, no mesmo município citado, representada na forma de seu contrato social, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, manifestar-se, nos seguintes termos:

Vem pelo presente instrumento, requerer uma área a esta prestigiosa prefeitura para construção de uma nova estrutura de armazenagem, totalizando 60 mil m² (área construída) com o investimento de aproximadamente R\$ 160 milhões de reais (entre infraestrutura de logística, armazém logístico, máquinas e equipamentos, sistema de comunicação e controle e estrutura interna de segurança), garantindo a geração de mais de 200 empregos diretos e 1000 empregos indiretos.

Nossa empresa está presente há 22 anos no mercado, gerando empregos, customizando atendimentos, além de centralizar os estoques para o município continuar com a receita na cidade. Continuaremos com o suporte para grandes indústrias e o agronegócio, aplicando inovação e ações de sustentabilidade e ética. Atualmente atuamos com grandes volumes das empresas DAF Caminhões, Heineken, BRF, AMBEV, CROWN, CONTINENTAL, entre outros e outras marcas envolvidas nos estoques de HUB da Master Master Cargas Brasil.

As empresas acima citadas também solicitam de forma contínua que a Master Cargas continue construindo em Ponta Grossa, para que as mercadorias sejam armazenadas no município, próximo das fábricas, ao invés de permanecer em outros municípios do mesmo estado, onde está o



volume excedente.

CÓPIA

Além disso, a Master Cargas tem desenvolvido projetos robustos para valorizar a confiança depositada em nossa empresa e em nossa potência comercial, comprovada por mais de 22 anos de trabalho, com as certidões mais imponentes do segmento.

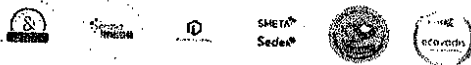
Cabe destacar que a Master Cargas Brasil, em fevereiro de 2023, quando percebeu, por meio das novas demandas das quais somos fiéis depositários, a necessidade de absorver uma demanda 30% maior do atual, alugamos o armazém aonde era a antiga "Fábrica da Monofil", mesmo sendo em desacordo com o modelo logístico de armazém, por ser uma construção antiga. Homologamos a área para atendimento emergencial, com a contratação de mais de 30 empregos diretos com um alto investimento para adequação do imóvel.

Vale reforçar que precisamos continuar construindo em caráter emergencial, para que as indústrias de Ponta Grossa recebam o apoio logístico no momento certo, mesmo que tenha sazonalidade na economia.

Assim, no tocante a esta solicitação, sugerimos as seguintes justificativas:

- 1 - Garantir que as outras indústrias locais possam utilizar do recurso físico do armazém, fazendo com que as operações realizadas dentro dos nossos galpões sejam, eletronicamente falando, o pulmão das fábricas. Explicando em curtas palavras, o que a fábrica vende, pode sair da linha de produção da fábrica ou do HUB logístico da Master Cargas Brasil.
- 2- Disponibilizar equipes altamente treinadas para ser usuário dos sistemas das fábricas, independente da plataforma digital, sendo uma conexão em tempo real (emissão eletrônica de nota de venda, conhecimento de transporte e vale-pedágio do estoque de segurança armazenado no HUB), atendendo a necessidade, demanda e facilitando a geração de negócios, unificando o processo de carga, descarga e armazenagem, potencializando o faturamento de venda dos produtos e serviços, dentro da cidade de Ponta Grossa.
- 3 - Construir área útil de armazém e manter o excedente para pátio de manobra e estacionamento de carretas e containeres, que se faz necessário para que ocorra uma logística segura e eficiente. O HUB dará assistência para as transportadoras que têm um volume grande de carretas e precisam de local seguro para estacionar sem travar a rodovia principal que conecta o estado. Tão importante quanto o armazém, é a área de pátio e manobra dos veículos de grande porte.
- 4 - Estamos posicionados entre as 7 empresas na categoria de serviços na avaliação das 40+ de Ponta Grossa, e, para os próximos anos, vamos gerar mais de 200 empregos diretos e 1.000 empregos indiretos, priorizando os moradores e as empresas da cidade de Ponta Grossa..
- 5 - Priorizar o transporte e a distribuição para as empresas do ramo que estão instaladas em Ponta Grossa. Atualmente mais de 300 veículos de terceiros trafegam/dia em nosso armazém HUB, em transporte equivale a 14 milhões em conhecimento de transporte por mês, 162 milhões por ano. Ficamos felizes em gerar essa demanda para as transportadoras locais que estão em destaque entre as 40+.
- 6 - Manter o índice de logística em 95% e de transporte em 5%, a fim de não competir com as empresas de transporte que têm seu segmento somente neste ramo de atividades, que atendem o agronegócio.
- 7 - Participar de ações do município para aumentar o interesse das empresas, para que se instalem no município de Ponta Grossa.
- 8 - Garantir a redução do tempo de carga e descarga no CD, de acordo com a lei federal 266 de 2013.

Certificações:



FN

HDI

www.mastercargas.com.br

Headquarters:

Rua Joaquim Nabuco, 2197 - 7º andar - Centro - São José dos Pinhais - PR

Diante desse cenário, reafirmamos o nosso compromisso de continuar trabalhando no segmento logístico, o qual é factível e possível de ser realizado pela Master Cargas Brasil, fato que abrirá diversas possibilidades de outras indústrias se instalarem no município sem faltar áreas de estocagem de produtos e matérias primas. A Master está trabalhando na possibilidade de instalar silos para atender o agronegócio, demanda que está em alta para os próximos anos.

Veja-se os clientes e armazéns que trabalhamos em outros estados do Brasil:

Master Cargas

ARMAZÉM GERAL JOINVILLE/SC

PROFISSIONAL: [Nome] | CATEGORIA: [Categoria]

www.mastercargasbrasil.com.br

Master Cargas

ARMAZÉM GERAL MARILIA/SP

PROFISSIONAL: [Nome] | CATEGORIA: [Categoria]

www.mastercargasbrasil.com.br

Master Cargas

ARMAZÉM GERAL MARECHAL HERMES-SJP

PROFISSIONAL: [Nome] | CATEGORIA: [Categoria]

www.mastercargasbrasil.com.br

Master Cargas

ARMAZÉM GERAL MARILIA/SP

PROFISSIONAL: [Nome] | CATEGORIA: [Categoria]

www.mastercargasbrasil.com.br

Master Cargas

ARMAZÉM GERAL MARECHAL HERMES-SJP

PROFISSIONAL: [Nome] | CATEGORIA: [Categoria]

www.mastercargasbrasil.com.br

Master Cargas

ARMAZÉM GERAL CONTORNO SUL-SJP MATRIZ

PROFISSIONAL: [Nome] | CATEGORIA: [Categoria]

www.mastercargasbrasil.com.br

Master Cargas

ARMAZÉM GERAL CIC-CURITIBA/PR

PROFISSIONAL: [Nome] | CATEGORIA: [Categoria]

www.mastercargasbrasil.com.br

Master Cargas

ARMAZÉM GERAL BR-277SJP

PROFISSIONAL: [Nome] | CATEGORIA: [Categoria]

www.mastercargasbrasil.com.br

Master Cargas

ARMAZÉM GERAL GRAVATAI-RS

PROFISSIONAL: [Nome] | CATEGORIA: [Categoria]

www.mastercargasbrasil.com.br

[Handwritten signature]

CÓPIA

Master Cargas

ARMAZÉM GERAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

LOCALIZAÇÃO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - SP

Área total: 100.000 m²

Área coberta: 100.000 m²

Área livre: 100.000 m²

www.mastercargasbrasil.com.br

Master Cargas

ARMAZÉM GERAL MARINGÁ - PR

LOCALIZAÇÃO: MARINGÁ - PR

Área total: 100.000 m²

Área coberta: 100.000 m²

Área livre: 100.000 m²

www.mastercargasbrasil.com.br

Master Cargas

ARMAZÉM GERAL INDAIATUBA - SP

LOCALIZAÇÃO: INDAIATUBA - SP

Área total: 100.000 m²

Área coberta: 100.000 m²

Área livre: 100.000 m²

www.mastercargasbrasil.com.br

Master Cargas

ARMAZÉM GERAL CACHOEIRINHA - RS

LOCALIZAÇÃO: CACHOEIRINHA - RS

Área total: 100.000 m²

Área coberta: 100.000 m²

Área livre: 100.000 m²

www.mastercargasbrasil.com.br

Master Cargas

ARMAZÉM GERAL CONDOMÍNIO PONTA GROSSA - PR

LOCALIZAÇÃO: PONTA GROSSA - PR

Área total: 100.000 m²

Área coberta: 100.000 m²

Área livre: 100.000 m²

www.mastercargasbrasil.com.br

Master Cargas

ARMAZÉM GERAL CONDOMÍNIO ITU - SP

LOCALIZAÇÃO: ITU - SP

Área total: 100.000 m²

Área coberta: 100.000 m²

Área livre: 100.000 m²

www.mastercargasbrasil.com.br

Master Cargas

ARMAZÉM GERAL - MAUA - PONTA GROSSA

LOCALIZAÇÃO: PONTA GROSSA - PR

Área total: 100.000 m²

Área coberta: 100.000 m²

Área livre: 100.000 m²

www.mastercargasbrasil.com.br

Master Cargas

ARMAZÉM GERAL - LH - SIP

LOCALIZAÇÃO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - SP

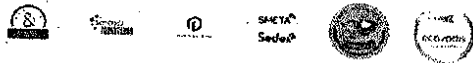
Área total: 100.000 m²

Área coberta: 100.000 m²

Área livre: 100.000 m²

www.mastercargasbrasil.com.br

Certificações:



HDI

Headquarters:

Rua Joaquim Nabuco, 2197 - 7º andar - Centro - São José dos Pinhais - PR

[Handwritten signature]

Projetos em andamento:

CÓPIA

REGIÃO SUDESTE

Entre os volumes de entrada, saída, movimentação, armazenagem e entrega, garantimos o abastecimento de 6.172.800 milhões hectolitros, 589.400 pallets e 107.700 m², comprovando que somos embaixadores dos movimentos de bebidas do nosso mercado.

Agradecemos a todos os profissionais que assumiram com a Master Cargas Brasil a missão de atender com sucesso o desafio extraordinário da logística e supply chain das grandes marcas.

Master Cargas

REGIÃO SUDESTE

107.700 m ²	6.172.800 HL
589.400 PALLETS	766.400 PALLETS

Electrolux
Marilam
SORO-CABA
brf
Heineken

REGIÃO SUL

Entre os volumes de entrada, saída, movimentação, armazenagem e entrega, garantimos o abastecimento de 30.270.552 milhões de hectolitros, 2.700.975 pallets e 192.350 m², comprovando que somos embaixadores dos movimentos de bebidas do nosso mercado.

Agradecemos a todos os profissionais que assumiram com a Master Cargas Brasil a missão de atender com sucesso o desafio extraordinário da logística e supply chain das grandes marcas.

Master Cargas

REGIÃO SUL

192.350 m ²	30 MI HECTOLITROS
2.700.975 PALLETS	2.667.146 PALLETS

Electrolux
Marilam
SORO-CABA
brf
Heineken

ELECTROLUX

Entre os volumes de entrada, saída, movimentação, armazenagem e entrega, garantimos o movimento de 13 milhões de KITS em 23.696,63 m², comprovando que somos embaixadores dos movimentos de eletrodomésticos do nosso mercado.

A Electrolux trabalha para disponibilizar cada vez mais soluções inteligentes e eficientes para todos: consumidores, parceiros, profissionais, comunidade e o mundo em que vivemos. Agradecemos a todos os profissionais que assumiram com a Master Cargas Brasil a missão de atender com sucesso o desafio extraordinário da logística e supply chain das grandes marcas.

Electrolux

REGIÃO SUDESTE

13 MILHÕES DE KITS	23.696,63 m ²
--------------------	--------------------------

Electrolux
Marilam
SORO-CABA
brf
Heineken

MARILAM

Entre os volumes de entrada, saída, movimentação, armazenagem e entrega, garantimos o movimento de 12 milhões de caixas com uma área de 20.000 m², comprovando que somos embaixadores dos movimentos do nosso mercado.

Agradecemos a todos os profissionais que assumiram com a Master Cargas Brasil a missão de atender com sucesso o desafio extraordinário da logística e supply chain das grandes marcas.

Marilam

REGIÃO SUDESTE

20.000 m ²	30.000 MILHÕES DE CAIXAS
12.325.609 PALLETS	9.238.839 PALLETS

Electrolux
Marilam
SORO-CABA
brf
Heineken

Certificações:



Headquarters:

Rua Joaquim Nabuco, 2197 - 7º andar - Centro - São José dos Pinhais - PR

Handwritten signature



Além da plena capacidade logística, algumas empresas com as quais já trabalhamos há muitos anos manifestaram interesse em transferir parte dos estoques para Ponta Grossa.

No entanto, a falta de área construída poderá ocasionar não apenas o desvio de parte da mercadoria para outra região, mas a alteração integral do volume que hoje se encontra em Ponta Grossa dos clientes atuais por falta de capacidade de recebimento.

Estamos a disposição para responder qualquer dúvida referente a este pedido, desde já nosso muito obrigado.

TANIA LOPES
ANSELMO:02536
144909

Assinado de forma digital por
TANIA LOPES
ANSELMO:02536144909
Dados: 2023.05.02 16:05:33
-03'00'

MASTER CARGAS BRASIL

Tânia Lopes Anselmo - sócia proprietária - CREA-PR 171202852-9

JOAO ALVES
ANSELMO:830
14721972

Assinado de forma digital por JOAO ALVES
ANSELMO:83014721972
Dados: 2023.05.02
16:04:18 -03'00'

MASTER CARGAS BRASIL

João Alves Anselmo - sócio proprietário

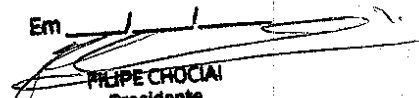
Handwritten signature



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

APROVADO

Em 
FILPE CHOCIAI
Presidente
Câmara Municipal de Ponta Grossa

Requerimento Nº 443/23

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

Os Vereadores que o presente subscrevem, Requerem, com fulcro nos artigos 114, IV, 133 e 134, do Regimento Interno a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA dos seguintes Projetos de Lei:

- PL 382/22 - Altera a Lei nº 13.833, de 01/10/2020 – Prorroga prazo para implantação de empreendimento
- PL 021/23 - Cria o Estacionamento Regulamentado – ESTAR (Revoga a Lei 3573/83)
- PL 059/23 - Altera a Lei nº 13.540/2019 – Conselho Mun. Direitos da Mulher
- PL 067/23 - Institui o Programa de Adiantamento De Despesas as Unidades Escolares e CMEIS
- PL 113/23 - Institui o Programa Residência Técnica (RESTEC) para os cursos de Administração, Arquitetura, Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia, Serviço Social e Tecnologia da Informação no âmbito do Município de Ponta Grossa
- PL 145/23 - CAE R\$ 18.000,00 SMCSF
- PL 146/23- CAE R\$ 61.600,54- FASPG (Ações COVID)
- PL 160/23- Implantação de Condomínios de Chácaras (SEI 30170/2022)
- PL 161/23 - Altera Lei 14.585/23 – Transporte Coletivo (Passe Livre Estudantes)
- PL 172/23- CAE R\$ 296.645,34 FASPG
- PL 173/23 - CAE R\$ 15.000,00 SME/ Emenda Paulo Balansin
- PL 180/23 - Doação Pura e Simples imóvel Associação Reviver/ Estado do Paraná (Revoga Lei 3.408/91)
- PL 186/23 - CAE R\$ 132.620,87 FMS
- PL 190/23 - Alienação lotes Pq Auto Estrada/ Visconde de Taunay
- PL 204/23 - Alienação Lote 04 do Ouro Verde (José F. Coelho)
- PL 212/23 - CAE R\$ 22.727,27 – SMFDS
- PL 216/23- Autoriza outorga direito de nomeação de espaços públicos (naming rights)
- PL 217/23- Revoga Lei n. 13.630/2019 Doação área SEBRAE
- PL 231/23- CAE R\$ 150.211,24 FMS
- PL 237/23- Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024
- PL 247/23 - Altera Lei 14.110/2021 – Estrutura SEFAZ/ Depto. Convênios
- PL 248/23 - Alienação e investidura área Vila Estrela/ Patrimonial Empreendimentos Imob.
- PL 258/23 - CAE R\$ 1.000.000,00 – SMCSF / Videomonitoramento
- PL 261/23 - CAS R\$ 125.289,64 FASPG
- PL 280/23 - Protocolo de Intenções Cristalpet Sul
- PL 297/23 - Altera Lei 14.497/22 – Estatuto Direitos Pessoas Deficientes
- PL 307/23 - Altera Lei 9.094/2007 – Fundo Municipal de Trânsito
- PL 308/23 - CAE R\$ 87.471,36 FASPG
- PL 311/23 - CAE R\$ 2.647.289,17 SMC (SMC precisa urgente – verba uso ate 31/12/23)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#9#2#2#443#2023#1#0#0#1





Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

PL 312/23 - Doação de área distrito industrial a Master Cargas (Revoga Lei n. 13.904/2020 – Tatrabrás)

PL 315/23 - Altera Lei n. 11.233/2012 Ref. COMDEMA (Inclui SEFAZ e Assoc Engenheiros e Arquitetos)

PL 327/23 - Alteração de permissão de uso DFGG -IBC

PL 328/23 - Permissão de uso Vale do Tibagi - IBC

Justifica-se a presente proposição pela relevância dos conteúdos dos 33 projetos elencados, aliada à necessidade de dar andamento a várias ações do Poder Executivo que dependem da provação dos referidos Projetos.

Sala das Sessões, em 11/09/2023.

BIANCO
Vereador

DANIEL MILLA FRACCARO
Vice-Presidente

DIVO
Vereador

DR. ERICK
3º Secretário

DR. ZECA
2º Secretário

FELIPE PASSOS
Vereador

GERALDO STOCCO
Vereador

IZAIAS SALUSTIANO
Vereador

JAIRTON DA FARMACIA
Vereador

JOCE CANTO
Vereadora

JOSI KIERAS DO COLETIVO
Vereadora

JULIO KULLER
Vereador

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#9#2#2#443#2023#1#0#0#1





LÉO FARMACÊUTICO
Vereador

PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário

PROFESSOR CARECA
Vereador

Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

MISSIONÁRIA ADRIANA
Vereadora

PAULO BALANSIN
Vereador

SARGENTO GUIARONE JUNIOR
Vereador

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#9#2#2#443#2023#1#0#0#1



Câmara Municipal de Pontal Grossa

Assinatura Digital

Verificação de Certificação

Documento: Requerimento nº 443/2023 Iniciado: 06/09/2023 16:47:54 Condição: Processo de assinaturas em andamento

Lista de signatários

Nome	Data
BIANCO	11/09/2023 12:51:11
DANIEL MILLA FRACCARO	12/09/2023 14:08:31
DIVO	11/09/2023 16:06:57
DR. ERICK	06/09/2023 16:47:54
DR. ZECA	
FELIPE PASSOS	06/09/2023 18:15:32
GERALDO STOCCO	11/09/2023 16:09:09
IZAIAS SALUSTIANO	06/09/2023 18:11:19
JAIRTON DA FARMACIA	11/09/2023 13:51:10
JOCE CANTO	
JOSI KIERAS DO COLETIVO	
JULIO KULLER	11/09/2023 14:50:31
LÉO FARMACÊUTICO	11/09/2023 14:40:12
MISSIONÁRIA ADRIANA	13/09/2023 14:06:19
PASTOR EZEQUIEL BUENO	
PAULO BALANSIN	11/09/2023 14:49:28
PROFESSOR CARECA	11/09/2023 15:08:36
SARGENTO GUIARONE JUNIOR	

DOCUMENTO IMPRIMIR OUTRA VERIFICAÇÃO

Data da Verificação: 13/09/2023 13:56:11



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 312/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel situado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, em favor de Master Cargas Brasil Ltda.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Vereador DANIEL MILLA FRACCARO

1. RELATÓRIO

A Senhora Prefeita Municipal submete à elevada consideração dessa Colenda Casa, Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel situado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, em favor de Master Cargas Brasil Ltda."

Conforme se infere da Mensagem nº 066/2023 que acompanha a proposição em exame, a Chefe do Poder Executivo assinala, em síntese, que:

(...)

A Master Cargas é empresa referência em transporte de cargas no Brasil e já se encontra instalada no Distrito Industrial do Município.

Neste momento a empresa requisita do Município de Ponta Grossa a doação de imóvel destinado à ampliação de seus armazéns, o que é proposto ao Poder Legislativo na forma do projeto de lei anexo.

(...)

Regularmente despachado à leitura e conhecimento do Soberano Plenário, o Projeto de Lei vem a esta Comissão Permanente, a que compete à análise de sua constitucionalidade, legalidade e adequação regimental, conforme preconiza os arts. 49, inciso I e 50, do Regimento Interno.

Para a relatoria da matéria foi designado o Vereador que adiante subscreve.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Quanto à competência legislativa, cumpre mencionar que a Constituição Federal de 1988 conferiu ao município uma inédita condição de ente federativo, atribuindo-lhe considerável porção de autonomia, trazendo a reboque prerrogativas de auto-administração e de autogoverno.

Vale ressaltar que o Excelso Supremo Tribunal Federal vem interpretando o art. 30 da Constituição Federal de forma ampliativa, atribuindo aos municípios um crescente rol de competências legislativas, de forma a se prestigiar, como regra geral, as iniciativas regionais e locais, a menos que ofendam norma expressa e inequívoca da Constituição de 1988.

Quanto à sua iniciativa, os arts. 54, inciso IV c/c art. 71, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, autoriza o Senhor Prefeito Municipal apresentar projeto desta natureza.

Quando à materialidade, a Lei Orgânica do Município estabelece:

"Art. 14 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação;

...

§ 2º - A doação onerosa poderá ser efetuada, e de seus instrumentos constarão, obrigatoriamente, os encargos, prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

..."

Relevante destacar que o Projeto de Lei em exame prevê os encargos da donatária (art. 2), bem como contém cláusula de reversão do imóvel em favor do Município em caso de destinação diversa daquela prevista na doação (art. 3º), o que confere maior segurança jurídica à matéria.

Finalmente, cumpre ressaltar que a projeto em exame vem acompanhado de parecer favorável da Comissão de Desenvolvimento Industrial – CODESI (Parecer 01/2023), o qual, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 14.417/2022, manifestou-se favoravelmente à doação do imóvel.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 312/2023, reservando-se o direito aos membros de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 12 de setembro de 2023.


Vereador DANIEL WILLY FRACCARO
Presidente e Relator


Vereador PROFESSOR CARECA
Membro


Vereador IZAIAS SALUSTIANO
Membro


Vereador JOCE CANTO
Membro


Vereador BIANCO
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 312/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel situado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, em favor de Master Cargas Brasil Ltda.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Vereador PAULO BALANSIN

1. RELATÓRIO

A Senhora Prefeita Municipal submete à elevada consideração dessa Colenda Casa, Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel situado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, em favor de Master Cargas Brasil Ltda."*

Despachado à leitura e conhecimento do Soberano Plenário, o Projeto de Lei epigrafado vem a esta Comissão Permanente para análise de mérito, independente do parecer da CLJR, face ao trâmite em regime de urgência, nos termos regimentais.

Para a relatoria da matéria foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da Mensagem nº 066/2023, que acompanha o projeto em análise, a Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese:

A Master Cargas é empresa referência em transporte de cargas no Brasil e já se encontra instalada no Distrito Industrial do Município.

Neste momento a empresa requisita do Município de Ponta Grossa a doação de imóvel destinado à ampliação de seus armazéns, o que é proposto ao Poder Legislativo na forma do projeto de lei anexo.

(...)

Pelas próprias razões expostas na Mensagem Prefeitural, entende este Relator que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei epigrafado, sugerindo idêntico posicionamento aos demais membros da Comissão.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, reunida nesta data, acolhe pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 312/2023.

SALA DAS COMISSÕES, 18 de setembro de 2023.

Vereador PAULO BALANSIN
Presidente e Relator

Vereador JULIO KULLER
Membro

Vereador SARGENTO GUIARONE
Membro

Vereador DR. ERICK CAMARGO
Membro

Vereador GERALDO STOCCO
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO,
TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA e ACESSIBILIDADE

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 312/2023

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar
imóvel situado no Distrito Industrial Prefeito
Cyro Martins, em favor de Master Cargas Brasil
Ltda.**

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Vereador LÉO FARMACÊUTICO

1. RELATÓRIO

A Senhora Prefeita Municipal submete à elevada consideração dessa Colenda Casa, Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel situado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, em favor de Master Cargas Brasil Ltda."

Despachado à leitura e conhecimento do Soberano Plenário, o Projeto de Lei epigrafado vem a esta Comissão Permanente para análise de mérito, independente do parecer da CLJR, face ao trâmite em regime de urgência, nos termos regimentais.

Para a relatoria da matéria foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da Mensagem nº 066/2023, que acompanha o projeto em análise, a Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese:

A Master Cargas é empresa referência em transporte de cargas no Brasil e já se encontra instalada no Distrito Industrial do Município.

Neste momento a empresa requisita do Município de Ponta Grossa a doação de imóvel destinado à ampliação de seus armazéns, o que é proposto ao Poder Legislativo na forma do projeto de lei anexo.

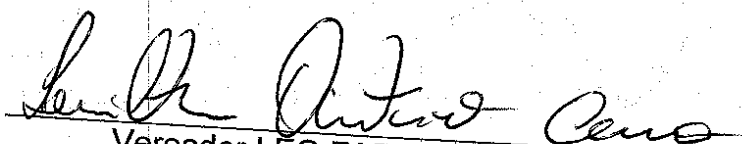
(...)

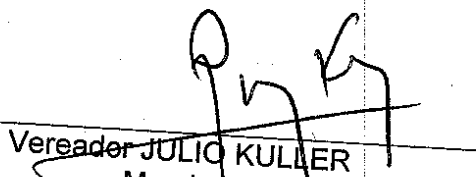
Pelas próprias razões expostas na Mensagem Prefeital, entende este Relator que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei epigrafo, sugerindo idêntico posicionamento aos demais membros da Comissão.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA e ACESSIBILIDADE, reunida nesta data, acolhe pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 312/2023.

SALA DAS COMISSÕES, 21 de setembro de 2023.


Vereador LEO FARMACÊUTICO
Presidente e Relator


Vereador JULIO KULLER
Membro


Vereador JAIRTON DA FARMÁCIA
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO
TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 312/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel situado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, em favor de Master Cargas Brasil Ltda.

Autor: PODER EXECUTIVO
Relator: Vereador JAIRTON DA FARMÁCIA

1. RELATÓRIO

A Senhora Prefeita Municipal submete à deliberação desta Colenda Casa, o Projeto de Lei epigrafado, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel situado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, em favor de Master Cargas Brasil Ltda".

Após o parecer da CLJR pela admissibilidade da matéria, o projeto em exame vem a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer quanto ao mérito.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere na Mensagem nº 066/2023, que acompanha o Projeto em análise, a Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que:

São 200 (duzentos) empregos diretos e 1.000 (mil) indiretos, com investimento da ordem de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) em infraestrutura de logística, armazém logístico, máquinas e equipamentos, sistema de comunicação, controle e estrutura interna de segurança, além de priorizar a mão de obra local e as doações para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Ponta Grossa encontra-se em plena expansão econômica e as obras de ampliação pretendidas pela Master Cargas são imprescindíveis para a manutenção de sua capacidade operacional em nosso Município.

... solicito aos Nobres (...)

Em exame da documentação que acompanha o projeto e dos fundamentos trazidos na Mensagem Prefeital, vislumbra-se que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se, este Relator, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 312/2023, sugerindo idêntico posicionamento aos demais membros da Comissão.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO TURISMO E MEIO AMBIENTE, reunida nesta data, acolhe, por unanimidade, o Voto do Relator, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 312/2023.

Sala das Comissões,
18 de setembro de 2023.


Vereador JAIRTON DA FARMÁCIA
Presidente e Relator


Vereador DR. ERICK CAMARGO
Membro


Vereadora JOSI KIERAS DO COLETIVO
Membro



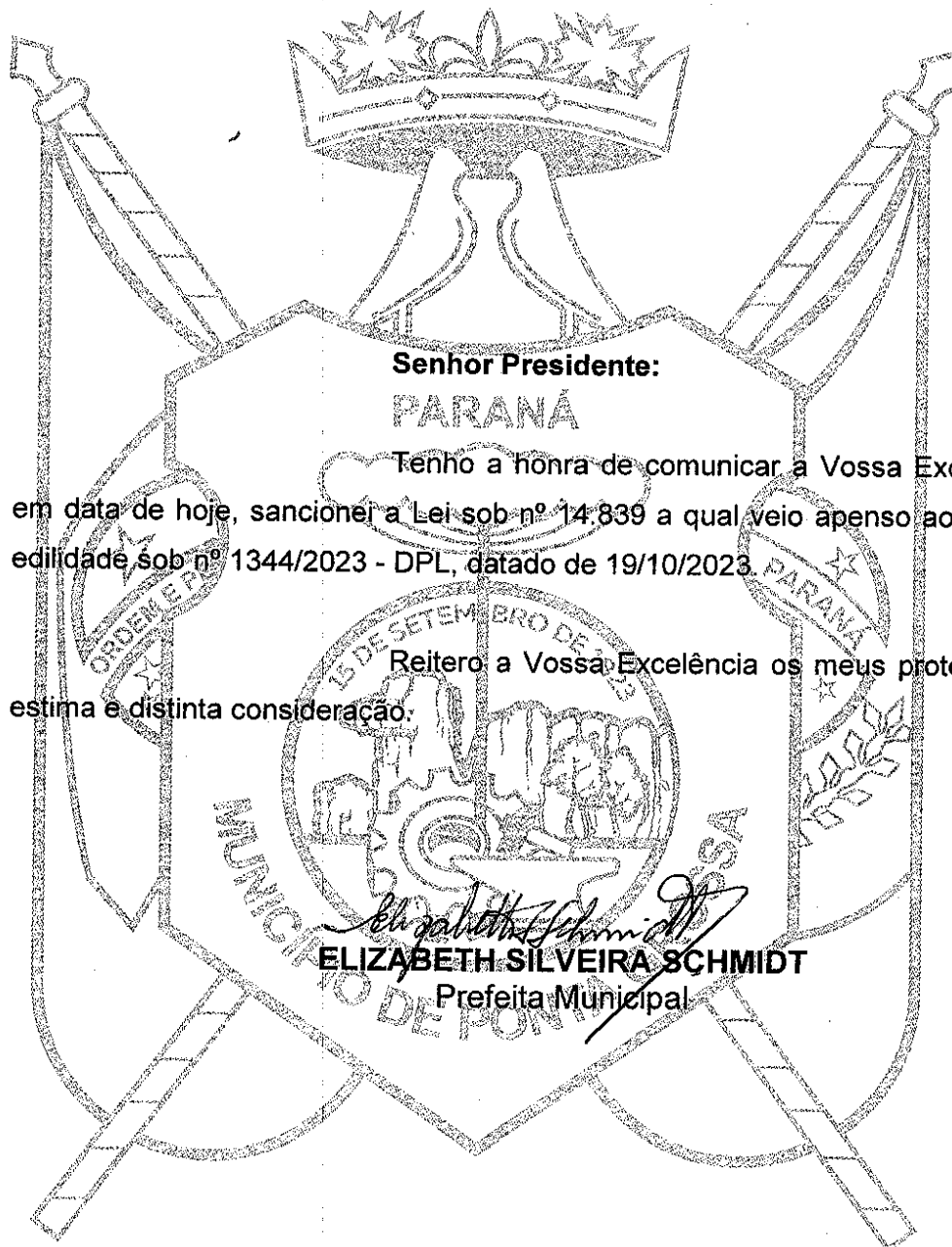
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

PONTA GROSSA
200
anos

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PARANA
ESTADO DO PARANA - BRASIL

OF. 4.786/2023 – GP

Em 20 de outubro de 2023.



Senhor Presidente:

PARANÁ

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, que em data de hoje, sancionei a Lei sob nº 14.839 a qual veio apenso ao ofício dessa edilidade sob nº 1344/2023 - DPL, datado de 19/10/2023.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Elizabeth Silveira Schmidt
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FILIPE CHOCIAI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

SANCIONO

Em 20/10/2023

Elizabeth Silveira Schmidt
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

LEI Nº 14.839

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel situado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, em favor de Master Cargas Brasil Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o seguinte imóvel de propriedade do Município de Ponta Grossa, situado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, em favor de Master Cargas Brasil Ltda:

ÁREA F/3-A/1-A/R oriunda da subdivisão da área F/3-A/1-A, da quadra s/n, de forma irregular, quadrante S-E situada no Horto Florestal do Cará-Cará, Bairro do Cará-Cará, distante 1.106,59 metros da Rodovia BR-376 (Ponta Grossa-Curitiba) neste ponto faz uma deflexão a direita em ângulo obtuso medindo 511,11 metros até o ponto de início. De frente para a Área F/3-A/1-A/1, a qual faz frente para a Avenida Crown, lado ímpar, sentido leste-oeste, confrontando de quem da área F/3-A/1-A/1 olha, do lado direito, com a área F/3-A/1-C de propriedade da Master Cargas Brasil Ltda. (antigo Município de Ponta Grossa); onde mede 506,00 metros; do lado esquerdo, com a área F/3-A/1-B de propriedade de Master Cargas Brasil Ltda (antigo Município de Ponta Grossa); onde mede 506,00 metros; e de fundo, com a área F/3-A/1-8 de propriedade de Master Cargas Brasil Ltda. (antigo Município de Ponta Grossa); onde mede 344,00 metros, com a área total de 174.064,00 metros quadrados.

Art. 2º. Constituem encargos da donatária:

- I. utilizar o imóvel doado para ampliação das instalações da estrutura de armazenagem;
- II. empregos: 200 (duzentos) empregos diretos e 1.000 (mil) indiretos;
- III. área mínima a ser construída: 60.000 m² (sessenta mil metros quadrados);
- IV. investimento de aproximadamente R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) em infraestrutura de logística, armazém logístico, máquinas e equipamentos, sistema de comunicação, controle e estrutura interna de segurança;
- V. manter em seu quadro funcional 5% (cinco por cento) dos empregados com idade acima de 50 (cinquenta) anos e 10% (dez por cento) dos





Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

empregados com idade na faixa etária entre 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos;

- VI. priorizar, quanto possível, a contratação de empresas sediadas no Município de Ponta Grossa para a prestação de serviços de transporte rodoviário de seus produtos;
- VII. priorizar, quanto possível, o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou o fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, caso opte por efetuar doações passíveis de dedução no imposto de renda, nos termos e limites estabelecidos na legislação pertinente;
- VIII. disponibilizar em suas instalações sala de apoio à amamentação para coleta e armazenamento de leite materno, durante o horário de trabalho;
- IX. assegurar o acesso do trabalhador adolescente à escola.

Art. 3º. O imóvel doado reverterá, automaticamente, ao domínio do Município, se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, não for iniciada a construção a que se destina ou se a obra não for concluída dentro de 02 (dois) anos, a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação ou descumprido qualquer outro encargo.

Art. 4º. Fica revogada a Lei 13.904/2020.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Lei foi decretada pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 11 de outubro de 2.023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis, deste Legislativo).

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 11 de outubro de 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário

Proj. 312/23

